LEI Nº 985, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 975, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes aprovou e eu, Ronilton Gomes Cintra, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro de PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017 de que trata o art. 1º, da Lei Municipal nº 975, de 05 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições, conforme a seguinte designação:

ENTIDADE	***R$***
Contribuição a Associação Com. e Empresarial de Itaú de Minas	*4.000,00*
Contribuição a EMATER	*137.000,00*
Contribuição Associação Nascentes das Gerais	*7.500,00*
Contribuição a AMEG	*75.000,00*
Contribuição a AMM	*10.500,00*
Contribuição ao IBAM	*6.000,00*
Contribuição a C.N.M.	*8.500,00*

Contribuição a Coop. Educ. Itaú de Minas	*5.000,00*
Contribuição a Undime	*2.000,00*
Contribuição ao Industrial Futebol Clube	*5.000,00*
Contribuição ao Itaú Atlético Clube	*10.000,00*
Contribuição a Assoc. Vol. Combate ao Câncer - AVCC	*30.000,00*
Contribuição ao COSEMS/MG	*1.000,00*
Contribuição a Fundação Pio XII	*30.000,00*
Contribuição a Fundação São João da Escócia	*15.000,00*
Contribuição a Fund. Itaú de Assistência Social	*100.000,00*
Contribuição a Santa Casa de Misericórdia de Passos – Hospital do Câncer	*35.000,00*
Contribuição ao Fundo Estadual de Saúde	*36.500,00*
Contribuição Associação Amigos Prot. Animais	*25.000,00*
Contribuição ao Cissul	*103.000,00*
Subvenção a Associação Social Igreja do Evang. Quadrangular	*5.000,00*
Subvenção ao Sindicato dos Empregados da Prefeitura	*10.000,00*
Subvenção a Associação Moradores Bairro Santo Antônio	*5.000,00*
Subvenção ao GAPOP- Grupo Apoio a pacientes Oncológicos	*10.000,00*
Subvenção a Associação Luz do Servir	*30.000,00*
Subvenção as Obras Sociais São Domingos Sávio	*64.000,00*
Subvenção a Associação de Promoção de Vidas	*25.000,00*
Subvenção a Associação Grupo da Terceira Idade	*9.000,00*
Subvenção a APAE de Itaú de Minas	*85.000,00*
Subvenção ao Lar São Vicente de Paulo	*50.000,00*
Subvenção a Org. Soc. Gerson V. Damasceno	*5.000,00*
Subvenção a Assoc. U. Este. Adventista do Sétimo Dia	*5.000,00*

Subvenção a Fundação Monsenhor Ernesto Cavicchioli	*10.000,00*
Subvenção a Assoc. Benef. Evang. De Itaú e Adjacências	*5.000,00*
Subvenção a Associação Amigos para Sempre	*10.000,00*
Subvenção a Assoc. Benef. Itaú de Minas	*5.000,00*
Contribuição Manutenção Auxílio Saúde dos Servidores - Plano de Saúde	***285.000,00***
Contribuição Sindicato Empregados Prefeitura Municipal - Complemento Seguro de Vida	***12.000,00***
TOTAL	***1.276.000,00***

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 21 de junho de 2017.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL